



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2024 =

Lei publicada no Diário Oficial do Município de Mimoso do Sul – ES, criado pela Lei Municipal nº. 1.849/2010, em 21/06/2024.

ALTERA VENCIMENTO, CRIA O CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica **alterado** o vencimento do cargo constante no Anexo I da presente Lei Complementar, criado pela Lei Municipal nº. 003/2021.

Art. 2º. Fica **criado**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, o cargo constante no Anexo II da presente Lei Complementar.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 21 de junho de 2024.

PETER NOGUEIRA DA
COSTA:11052421709

Assinado de forma digital por
PETER NOGUEIRA DA
COSTA:11052421709
Dados: 2024.06.21 09:27:49 -03'00'

PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

ANEXO I
ALTERAÇÃO SALARIAL

NOMENCLATURA	QUANT.	CÓDIGO C.B.O.:	REMUNERAÇÃO	REMUNERAÇÃO ATUAL
DIRETOR DO PROCON	01	1231-05	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00

ANEXO II
CARGO CRIADO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR
ASSESSOR DE PROCURADORIA	01	CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
UNIDADE GESTORA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.	
ESCOLARIDADE: Certificado de conclusão, histórico ou Diploma de nível médio por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.			
CÓDIGO C.B.O.: 1114-15			
DESCRIÇÃO			
Assessorar os Procuradores Municipais no desempenho de suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos, atendendo telefones, anotando recados, organizando agenda de atendimentos dos Procuradores; Acompanhar a execução de tarefas a serem operacionalizadas em outras áreas para garantir o resultado esperado; Recepcionar pessoas; Organizar eventos e viagens e prestar serviços como organização de agenda pessoal, quando solicitado; Emitir informações, analisar dados, controlar e analisar processos, operar máquinas e equipamentos com vistas a assegurar o eficiente funcionamento da área de atuação; Supervisionar ações, monitorando resultados; Controlar o fluxo de processos administrativos, recebendo-os, direcionando aos Procuradores, conforme divisão interna, numerando páginas, promovendo carga dos autos; Responsabilizar-se pela localização dos processos administrativos; Promover cópias, digitalizações de documentos e outras atividades afins; Promover registros em sistemas informatizados.			

PETER NOGUEIRA DA
COSTA:110524217
09

Assinado de forma digital por PETER NOGUEIRA DA COSTA:11052421709
Dados: 2024.06.21 09:27:58 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I											
LEI COMPLEMENTAR - CRIAÇÃO DE CARGO											
DADOS PARA REALIZAÇÃO DE CÁLCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO PARA 1 E 12 MESES											
			A x %	A+B	C x 12	(A / 12) x 12	E x %	A/3	E+F+G	D + H	
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
FUNÇÃO	VALOR BASE	QUANT	VALOR MENSAL	PATRONAL MÊS	TOTAL MÊS	SUBTOTAL 12 MESES	13º SALÁRIO	13º PATRONAL	FÉRIAS	SUBTOTAL	TOTAL
ASSESSOR DE PROCURADORIA	R\$ 2.100,00	1	R\$2.100,00	R\$441,00	R\$2.541,00	R\$30.492,00	R\$2.100,00	R\$441,00	R\$700,00	R\$3.241,00	R\$33.733,00

Mimoso do Sul, 12 de junho de 2024.

Leila da Silva Braga
Chefe do Setor de Recursos Humanos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR - VENCIMENTO PADRÃO

DADOS PARA REALIZAÇÃO DE CÁLCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO PARA 1 E 12 MESES

				A x %	A+B	C x12	(A /12) x 12	E x %	A/3	E+F+G	D + H
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
FUNÇÃO	VALOR BASE	QUANT	VALOR MENSAL	PATRONAL MÊS	TOTAL MÊS	SUBTOTAL 12 MESES	13º SALÁRIO	13º PATRONAL	FÉRIAS	SUBTOTAL	TOTAL
DIRETOR DO PROCON	R\$ 2.500,00	1	R\$2.500,00	R\$525,00	R\$3.025,00	R\$36.300,00	R\$2.500,00	R\$525,00	R\$833,33	R\$3.858,33	R\$40.158,33

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR - VENCIMENTO PADRÃO ATUAL - Alteração

DADOS PARA REALIZAÇÃO DE CÁLCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO PARA 1 E 12 MESES

				A x %	A+B	C x12	(A /12) x 12	E x %	A/3	E+F+G	D + H
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
FUNÇÃO	VALOR BASE	QUANT	VALOR MENSAL	PATRONAL MÊS	TOTAL MÊS	SUBTOTAL 12 MESES	13º SALÁRIO	13º PATRONAL	FÉRIAS	SUBTOTAL	TOTAL
DIRETOR DO PROCON	R\$ 3.000,00	1	R\$3.000,00	R\$630,00	R\$3.630,00	R\$43.560,00	R\$3.000,00	R\$630,00	R\$1.000,00	R\$4.630,00	R\$48.190,00

Mimoso do Sul, 13 de junho de 2024.

Leila da Silva Braga
Chefe do Setor de Recursos Humanos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO – III

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 - LRF, REFERENTE À CRIAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR DE PROCURADORIA E ALTERAÇÃO DE VENCIMENTO NO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora;

CONSIDERANDO que o índice de gasto com pessoal do poder executivo do município de Mimoso do Sul atingiu 44,58% (quarenta e quatro vírgula cinquenta e oito por cento), apurado até março de 2024, portanto, menor que o limite prudencial que é de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

CONSIDERANDO que o montante da Receita Corrente Líquida, base de cálculo para o gasto com pessoal, é utilizado para quitar despesas correntes que não são de pessoal tais como auxílio alimentação, prestação de serviços, material de Consumo dentre outras despesas correntes devendo ser considerado para impacto financeiro e disponibilidade de caixa;

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreendem **à criação do cargo de assessor de procuradoria e alteração de vencimento no município de Mimoso do Sul**, bem como o recolhimento de encargos patronais, cuja previsão de despesa foi calculada com base no atual quadro de servidores do município de Mimoso do Sul-ES e planilhas de levantamento elaboradas pelo setor de recursos humanos.

Considerando a realidade do município para este exercício financeiro, bem como o gasto com pessoal projetado para o exercício de 2024, **estima-se que o montante a ser gasto até o final do exercício em curso chegue a R\$ 55.525.981,20 (cinquenta e cinco milhões quinhentos e vinte e cinco mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).**

Para o exercício de 2024 estimamos que o pagamento da criação do cargo de assessor de procuradoria e alteração de vencimento no município de Mimoso do Sul, irá gerar um acréscimo até dezembro de 2024 na folha de pagamento de aproximadamente R\$ 24.362,72 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme demonstrado abaixo:

Demonstrativo: (anexo I)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO I											
LEI COMPLEMENTAR - CRIAÇÃO DE CARGO											
DADOS PARA REALIZAÇÃO DE CALCULO DE IMPACTO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO PARA 1 E 12 MESES											
			A x %	A+B	C x12	(A /12) x 12	E x %	A/3	E+F+G	D + H	
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
FUNÇÃO	VALOR BASE	QUANT	VALOR MENSAL	PATRONAL MÊS	TOTAL MÊS	SUBTOTAL 12 MESES	13º SALÁRIO	13º PATRONAL	FÉRIAS	SUBTOTAL	TOTAL
ASSESSOR DE PROCURADORIA	R\$ 2.100,00	1	R\$2.100,00	R\$441,00	R\$2.541,00	R\$30.492,00	R\$2.100,00	R\$441,00	R\$700,00	R\$3.241,00	R\$33.733,00

ANEXO II											
LEI COMPLEMENTAR - VENCIMENTO PADRÃO											
DADOS PARA REALIZAÇÃO DE CALCULO DE IMPACTO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO PARA 1 E 12 MESES											
			A x %	A+B	C x12	(A /12) x 12	E x %	A/3	E+F+G	D + H	
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
FUNÇÃO	VALOR BASE	QUANT	VALOR MENSAL	PATRONAL MÊS	TOTAL MÊS	SUBTOTAL 12 MESES	13º SALÁRIO	13º PATRONAL	FÉRIAS	SUBTOTAL	TOTAL
DIRETOR DO PROCON	R\$ 2.500,00	1	R\$2.500,00	R\$525,00	R\$3.025,00	R\$36.300,00	R\$2.500,00	R\$525,00	R\$833,33	R\$3.858,33	R\$40.158,33

ANEXO II											
LEI COMPLEMENTAR - VENCIMENTO PADRÃO ATUAL - Alteração											
DADOS PARA REALIZAÇÃO DE CALCULO DE IMPACTO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO PARA 1 E 12 MESES											
			A x %	A+B	C x12	(A /12) x 12	E x %	A/3	E+F+G	D + H	
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
FUNÇÃO	VALOR BASE	QUANT	VALOR MENSAL	PATRONAL MÊS	TOTAL MÊS	SUBTOTAL 12 MESES	13º SALÁRIO	13º PATRONAL	FÉRIAS	SUBTOTAL	TOTAL
DIRETOR DO PROCON	R\$ 3.000,00	1	R\$3.000,00	R\$630,00	R\$3.630,00	R\$43.560,00	R\$3.000,00	R\$630,00	R\$1.000,00	R\$4.630,00	R\$48.190,00

Desta forma, para o exercício de 2024 prevê uma despesa total com pessoal e encargos sociais de R\$ 58.820.228,41 (cinquenta e oito milhões oitocentos e vinte mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos) aproximadamente, considerando as despesas com pessoal a serem executadas até dezembro considerando o gasto desse impacto para este exercício financeiro, que com base em uma receita corrente líquida arrecadada projetada para o exercício de 2024 no valor de R\$ 114.624.759,72 (cento e quatorze milhões seiscentos e vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos) aproximadamente, que irá gerar um gasto com pessoal de **51,32% (cinquenta e um vírgula trinta e dois por cento)**, limite este superior ao limite prudencial de gasto com pessoal estabelecido no art. 22 da LRF que é de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento), inferior ao limite máximo que é de **54,00%**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

(cinquenta e quatro por cento), e **superior** ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que é de 48,60% (quarenta e oito vírgula sessenta por cento), conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Conforme disposto do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal existe a obrigatoriedade de elaboração de impacto orçamentário – in verbis.

Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:

I- estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes;

II- declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Para o exercício de **2025**, a estimativa é de que a receita atinja o montante de R\$ 118.063.502,52 (cento e dezoito milhões sessenta e três mil quinhentos e dois reais e cinquenta e dois centavos) somando um acréscimo de 3% (três por cento) em relação a de 2024 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 57.006.414,99 (cinquenta e sete milhões seis mil quatrocentos e quatorze reais e noventa e nove centavos), com base em um crescimento de 5,00% (cinco por cento) em relação aos valores considerados em 2024, resultando em um percentual de gasto com pessoal estimado de **48,28% (quarenta e oito vírgula vinte e oito por cento)**, índice este, **inferior** ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54,00% (cinquenta e quatro por cento), **inferior** ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e **inferior** ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Estados, que é de 48,60% (quarenta e oito vírgula sessenta por cento), conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o exercício de **2026**, a estimativa é de que a receita atinja o montante de R\$ 121.605.407,60 (cento e vinte e um milhões seiscentos e cinco mil quatrocentos e sete reais e sessenta centavos) somando um acréscimo de 3% (três por cento) em relação a de 2025 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 61.851.168,37 (sessenta e um milhões oitocentos e cinquenta e um mil cento e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos), com base em um crescimento de 5,00% (cinco por cento) em relação aos valores considerados em 2025, resultando em um percentual de gasto com pessoal estimado de **50,86% (cinquenta vírgula oitenta e seis por cento)**, índice este, **inferior** ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54,00% (cinquenta e quatro por cento), **inferior** ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e **superior** ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60% (quarenta e oito vírgula sessenta por cento), conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o exercício de **2027**, a estimativa é de que a receita atinja o montante de R\$ 127.253.569,82 (cento e vinte e sete milhões duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos) somando um acréscimo de 3% em relação a 2026 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 66.695.921,05 (sessenta e seis milhões seiscentos e noventa e cinco mil novecentos e vinte e um reais e cinco centavos) com base em um crescimento de 5,00% em relação aos valores considerados em 2026, resultando em um percentual de gasto com pessoal estimado de **52,41% (cinquenta e dois vírgula quarenta e um por cento)**, índice este, **inferior** ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54,00% (cinquenta e quatro por cento), **superior** ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e **superior** ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60% (quarenta e oito vírgula sessenta por cento), conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF, conforme demonstrado a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CALCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS			
ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	%
2024	114.624.759,72	58.820.228,41	51,32
2025	118.063.502,52	57.006.414,99	48,28
2026	121.605.407,60	61.851.168,37	50,86
2027	127.253.569,82	66.695.921,05	52,41

Salientamos ainda que, em todas as projeções consideramos uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

No que diz respeito à receita corrente líquida, há de se considerar que, por força do Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, existem valores significativos arrecadados pelo município que não poderão ser utilizados para pagamento da folha de pessoal do executivo municipal, gerando com isso, um descompasso financeiro para o município quitar as obrigações decorrentes da folha de pagamento. Somente a título de exemplo, demonstramos a seguir algumas das receitas arrecadadas pelo município, que fazem parte da RCL-Receita Corrente Líquida, e que não podem ser utilizados para pagamento de pessoal:

VALORES INTEGRANTES DA RCL
IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE PESSOAL
Descrição
Contribuição para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública
Remuneração Depósito Bancário Recursos Vinculados
Receitas de Serviços
Royalties Estadual
Royalties Federal
Transferências Federal SUS (Exceto PACS e PSF)
Transferências Fundo de Assistência Social
Transferências do FNDE
CIDE-Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Farmácia Básica Estadual - Saúde
Transferência Convênio de Custeio
Transferência Convênio Transporte Escolar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Portanto, além das projeções de gasto com pessoal, calculada com base no Orçamento Anual de 2024, para comportar os acréscimos propostos em tela, **é imprescindível que o gestor continue adotando medidas para redução de gasto com pessoal** e leve em consideração as receitas vinculadas apresentadas anteriormente, pois apesar de fazerem parte da RCL-Receita Corrente Líquida do município, as mesmas **não poderão ser utilizadas para quitação da folha de pagamento de pessoal**. Desta forma, deve ser analisado pelo gestor, a dificuldade financeira atual do município em quitar a folha de pagamento, tendo em vista que as receitas mencionadas anteriormente integram da base de cálculo da receita corrente líquida, mas não podem ser utilizados para pagamento da folha de pessoal.

Finalmente quanto às metas fiscais e as metas previstas nas leis orçamentárias, entende-se que os valores objeto de estudo deste impacto não poderão prejudicar diretamente as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Mimoso do Sul – ES, para o exercícios de 2024, 2025, 2026 e 2027 da Prefeitura de Mimoso do Sul – ES.

Nota-se que os percentuais estimados não ultrapassam o Limite de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF de 54,00% (cinquenta e quatro por cento). Considera-se ainda que todas as despesas mencionadas a cada impacto serão, conseqüentemente, somadas aos impactos posteriores. Em conseqüente, devem ser observados e avaliados o impacto financeiro das receitas com vinculação específica, que integram a receita corrente líquida utilizada como base de cálculo de apuração do gasto com pessoal, mas que não podem ser utilizadas para pagamento da Folha.

Mimoso do Sul - ES, 14 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br IASMYN TUNHOLI JADALLA
Data: 14/06/2024 10:43:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IASMYN TUNHOLI JADALLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRA

ANEXO – IV

Na qualidade de Secretária Municipal de Finanças do Município de Mimoso do Sul - ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gasto com pessoal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2024 sobre a ótica orçamentária, e que o índice de gasto com pessoal projetado para o exercício ficou em **51,32% (cinquenta e um vírgula trinta e dois por cento)**, sendo **superior** ao limite máximo estabelecido através do Parágrafo Único do art. 20 da LRF 54,00% (cinquenta e quatro por cento) e **inferior** ao limite prudencial 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e **superior** ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60% (quarenta e oito vírgula sessenta por cento), conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF. Considerando as informações apresentadas no Impacto, saliento a importância em observar o Princípio Contábil da Prudência, bem como o art. 1 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em que determina o equilíbrio entre as contas públicas mediante o cumprimento de metas de resultados entre a receita e a despesa. Ressaltando, ainda, a importância em observar as receitas com vinculação específica, tendo que em vista que estas integram a base de cálculo para apuração dos limites constitucionais, mas não podem ser utilizadas para pagamento de despesa com pessoal, podendo resultar num descompasso financeiro para o Município arcar com a folha de pagamento, bem como prejudicar outras ações de governo.

Mimoso do Sul - ES, 14 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 IASMYN TUNHOLI JADALLA
Data: 14/06/2024 10:45:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IASMYN TUNHOLI JADALLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA